



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N.º 018/2008-CPJ

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o voto do eminente relator, o Exmo. Sr. Dr. José Roque Nunes Marques, bem como o voto-vista da Exma. Sra. Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, nos autos do Processo nº 228292/2008/PJ ;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 279, I, alínea “a”, 318 e 320 da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO a decisão, à unanimidade dos votantes, em sessão ordinária do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 13 de junho de 2008;

RESOLVE:

DETERMINAR que o auxílio-alimentação seja pago durante o período de gozo da Licença Especial, prevista no art. 318 da Lei Complementar Estadual nº 011/93, aos servidores e membros deste Ministério Público, não se aplicando às licenças não remuneradas e aos inativos.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de junho de 2008.

EVANDRO PAES DE FARIAS

Presidente

JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES

Relator